



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
CAMPUS I – CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**MIKAELY MARIA DA SILVA**

**EDUCAÇÃO FISCAL: ANÁLISE SOBRE A PERCEPÇÃO DOS ESTUDANTES DA  
UEPB ACERCA DA FUNÇÃO SOCIOECONÔMICA DO TRIBUTO**

**CAMPINA GRANDE**

**2022**

MIKAELY MARIA DA SILVA

**EDUCAÇÃO FISCAL: ANÁLISE SOBRE A PERCEPÇÃO DOS ESTUDANTES DA  
UEPB ACERCA DA FUNÇÃO SOCIOECONÔMICA DO TRIBUTO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Coordenação do Curso de Bacharelado Ciências Contábeis, Campus I, da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciência Contábeis.

**Área de concentração:** Contabilidade Tributária.

**Orientador:** Prof. Cláudio de Oliveira Leôncio Pinheiro

**CAMPINA GRANDE**

**2022**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

S586e Silva, Mikaely Maria da.  
Educação fiscal [manuscrito] : análise sobre a percepção dos estudantes da UEPB acerca da função socioeconômica do tributo / Mikaely Maria da Silva. - 2022.  
33 p. : il. colorido.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2022.

"Orientação : Prof. Esp. Cláudio de Oliveira Leôncio Pinheiro, Coordenação do Curso de Ciências Contábeis - CCSA."

1. Função social do tributo. 2. Educação fiscal. 3. Cidadania fiscal. I. Título

21. ed. CDD 657.46

MIKAELY MARIA DA SILVA

EDUCAÇÃO FISCAL: ANÁLISE SOBRE A PERCEPÇÃO DOS ESTUDANTES DA  
UEPB ACERCA DA FUNÇÃO SOCIOECONÔMICA DO TRIBUTO

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Coordenação do Curso de  
Bacharelado Ciências Contábeis, Campus  
I, da Universidade Estadual da Paraíba,  
como requisito parcial à obtenção do título  
de Bacharel em Ciência Contábeis.

Área de concentração: Contabilidade  
Tributária.

Aprovada em: 23 / 11 / 2022 .

**BANCA EXAMINADORA**

CLAUDIO DE OLIVEIRA LEONCIO PINHEIRO:33790752487  
Assinado de forma digital por CLAUDIO DE OLIVEIRA LEONCIO PINHEIRO:33790752487  
Dados: 2022.12.01 07:56:50 -03'00'

Prof. Esp. Cláudio de Oliveira Leôncio Pinheiro (Orientador)

Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

MANUEL SOARES DA SILVA:32499345420  
Assinado de forma digital por MANUEL SOARES DA SILVA:32499345420  
Dados: 2022.11.30 14:06:11 -03'00'

Prof. Me. Manuel Soares da Silva

Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Assinado digitalmente por JOSE LUIS DE SOUZA:02441053400  
DN: cn=JOSE LUIS DE SOUZA:02441053400, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=RFB e-CPF A3, email=scamatrix@gmail.com  
Data: 2022.11.30 13:00:18 -03'00'

Prof. Me. José Luiz de Sousa

Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

## RESUMO

Neste trabalho aborda-se a função da Educação Fiscal como um tema muito importante para construção da cidadania, com o intuito de fomentar o conhecimento do cidadão acerca do seu papel de fiscalizar os recursos públicos. Logo, esta pesquisa objetivou analisar a percepção dos estudantes da UEPB acerca da função socioeconômica do tributo no contexto da Educação Fiscal. Trata-se de uma pesquisa descritiva com abordagem quantitativa realizada através de um questionário eletrônico disponibilizado pelo *Google Forms* durante um período de 30 dias. A coleta resultou em 56 respostas. Os resultados indicaram que a maioria dos discentes estão cientes da importância de fiscalizar as movimentações dos recursos públicos, haja vista que, a familiaridade dos estudantes com o tributo corrobora como o estudo da educação fiscal, entretanto, muitos não tem completo entendimento sobre sua função social. Por fim, observa-se que a falta de credibilidade do governo interfere na aceitação dos contribuintes em compreender conversão do tributo em benefícios sociais, o que poderia ser sanado caso o Programa Nacional de Educação se consolidasse preparando cidadão aptos a fiscalizar ações do governo.

**Palavras-chave:** Função social do tributo. Educação fiscal. Cidadania Fiscal.

## **ABSTRACT**

This work deals with the function of Fiscal Education as a very important theme for the construction of citizenship, with the aim of promoting citizens' knowledge about their role in overseeing public resources. Therefore, this research aimed to analyze the perception of UEPB students about the socioeconomic function of the tax in the context of Fiscal Education. This is a descriptive research with a quantitative approach carried out through an electronic questionnaire made available by google forms over a period of 30 days. The collection resulted in 56 responses. The results indicated that most students are aware of the importance of overseeing the movement of public resources, given that the students' familiarity with the tribute corroborates the study of fiscal education, however, many do not have a complete understanding of its social function. . Finally, it is observed that the government's lack of credibility interferes with taxpayers' acceptance of understanding the conversion of the tax into social benefits, which could be remedied if the National Education Program was consolidated by preparing citizens capable of overseeing government actions.

**Keywords:** Social function of tribute. Tax education. Tax Citizenship.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>1.1</b>	<b><i>Objetivos.....</i></b>	<b>7</b>
<b>1.2</b>	<b>Justificativa.....</b>	<b>7</b>
<b>2</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA .....</b>	<b>9</b>
<b>2.1</b>	<b>Breve histórico sobre o tributo.....</b>	<b>9</b>
<b>2.2</b>	<b>Cidadania Fiscal.....</b>	<b>11</b>
<b>2.3</b>	<b>A Educação Fiscal como fenômeno social dos tributos.....</b>	<b>12</b>
<b>2.3.1</b>	<b><i>Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF).....</i></b>	<b>15</b>
<b>3</b>	<b>METODOLOGIA .....</b>	<b>18</b>
<b>4</b>	<b>RESULTADOS E DISCUSSÕES.....</b>	<b>19</b>
<b>4.1</b>	<b>Caracterização dos respondentes.....</b>	<b>19</b>
<b>4.2</b>	<b>Conhecimento sobre tributo.....</b>	<b>20</b>
<b>4.3</b>	<b>Percepção sobre carga tributária.....</b>	<b>21</b>
<b>4.4</b>	<b>Percepção acerca da gestão do governo.....</b>	<b>23</b>
<b>4.5</b>	<b>Cidadão como agente fiscalizador.....</b>	<b>24</b>
<b>4.6</b>	<b>Percepção sobre Educação Fiscal.....</b>	<b>24</b>
<b>5</b>	<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>28</b>
	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>29</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Os termos “cidadania” e “direitos fundamentais” foram assuntos que se disseminaram no Brasil com o final da ditadura militar e promulgação da Constituição Federal de 1988, que possibilitou ao povo brasileiro o reconhecimento de seus direitos constitucionais frente ao estado. No art. 3º da CF/1988 (Brasil, 1988), o brasileiro tem o direito de participar no planejamento, elaboração e controle das políticas públicas, no entanto, estão longe de serem considerados ativos e participantes, sendo assim, nota-se a necessidade de uma mudança social capaz de formar cidadãos aptos a desenvolverem uma sociedade cada vez mais justa e civilizada.

Dessa maneira, é de grande relevância discutir sobre a dimensão de práticas educativas relacionadas à educação fiscal e questões tributárias com o objetivo de propiciar uma construção crítica de conhecimentos a fim de despertar não só o entendimento da função socioeconômica do tributo, mas também o desenvolvimento da cidadania. É neste sentido, que o projeto da Educação Fiscal se constitui como instrumento de política pública que visa orientar e nortear os contribuintes acerca de seu papel enquanto cidadão e de fiscalizador da gestão dos recursos públicos.

Paulo Freire (2019) retrata a importância da educação para a sociedade, sendo ela não apenas de uma escolarização que ensine a decodificar letras, mas sim um contexto voltado à educação crítica que promove mudanças de comportamento na sociedade, despertando no sujeito e na comunidade em que ele está inserido a vontade de ser protagonista de sua própria história, tendo um olhar diferente para fatos que ocorrem corriqueiramente na sua vida no qual reivindicam e buscam consolidar uma gestão democrática. À vista disso, torna-se necessário que as pessoas entendam o significado de cidadania e as pratiquem aprendendo quais são os seus direitos e deveres dentro de uma sociedade democrática. Para Carvalho (2002), ao debater sobre o que é cidadania ele enfatiza que se trata dos direitos essenciais necessários para uma via justa, com propriedade, liberdade e à igualdade perante a lei.

Contudo, a relação do estado e do cidadão não é tão harmônica e parceira como deveria ser. No decorrer da história e da construção desses dois elos observa-se a prevalência de conflitos de interesse e convívio que vem marcando a relação de ambos até os dias atuais. Essa desarmonia provavelmente se deu devido ao



descrédito por parte da população devido aos grandes escândalos de corrupção e lavagem de dinheiro de recursos públicos. Borges e Pereira (2014) acreditam que a participação ativa da sociedade na fiscalização e implementações de políticas públicas é de suma importância para construção da cidadania, uma vez que, esse entendimento está diretamente ligado aos interesses do contribuinte.

Grzybovski e Hahn (2006), afirmam que “existe uma falta de sintonia entre o que o cidadão espera e está disposto a contribuir e o que o governo oferece e exige em tributos e que pode ser suprido nos programas de educação fiscal”. Corroborando com a pesquisa, Larsen (2018) constatou que o pagamento voluntário se dá com a expectativa de reciprocidade e retorno, entretanto, o cenário brasileiro está atrelado a um ambiente de constante animosidade e litigiosidade ao desconhecimento da função social do tributo que percorre tanto a falta de conhecimento da tributação quanto a importância do controle e fiscalização desses recursos (ROCHA, 2018).

Ao considerar todo o problema exposto através desses apontamentos, é necessário que para a formação de cidadãos e de estudantes com uma visão mais ampla e crítica acerca das funções socioeconômicas dos tributos, é que se insere o problema: Qual a percepção dos estudantes de Ciências Contábeis da UEPB acerca da função socioeconômica do tributo?

### **1.1 Objetivos:**

O objetivo geral deste estudo é analisar a percepção dos estudantes de Ciências Contábeis da Universidade Estadual da Paraíba acerca da função socioeconômica do tributo no contexto da Educação Fiscal. Para que sejam alcançados se fez necessário verificar o nível de conhecimento dos discentes sobre a problemática.

Sendo assim, a pesquisa conta ainda como objetivos específicos identificar o perfil dos graduandos quanto ao gênero, idade, experiência profissional e o nível do curso que se encontram. Também foi necessário verificar a percepção deles quanto à gestão do governo em relação a seu papel de aplicador de recurso e, por fim, avaliar o comportamento frente às situações que envolvam questões tributárias.

### **1.2 Justificativa**

Diante da complexidade que envolve o Sistema Tributário brasileiro e da importância que a educação assume na formação e preparação de cidadãos, a Educação Fiscal se revela como instrumento em prol da conscientização dos brasileiros e da efetivação da cidadania fiscal. Historicamente, no Brasil, a arrecadação de tributo sempre foi conflituosa devido à contraprestação do estado, por isso no país não há interesse por parte da população sobre o assunto, ou seja, não se criou um processo cultural acerca da temática.

À vista disso, o estudo surge pela necessidade de se levar, sobretudo no âmbito acadêmico, a importância da participação social nas discussões das formas de captação de recursos e nas destinações que serão feitas. De acordo com um levantamento feito pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário – IBPT o Brasil está na 30ª posição no ranking de 30 países com a maior carga tributária e como pior retorno dos valores arrecadados (IBPT, 2013)

Estudos como esses são capazes de abrir os olhos da população para que deixem o comodismo de lado e assumam uma postura ativa retirando das mãos do governo toda a decisão sobre o futuro do país e do uso dos recursos públicos.

Os resultados apurados por Grzybovski e Hahn (2006) evidenciam que esse problema poderia ser sanado com a implementação ativa do Plano Nacional de Educação Fiscal. Assim, a explanação deste trabalho poderá contribuir para que a sociedade conheça o objetivo do programa e exerça seu papel de fiscalizador. Pois, só assim será capaz de transformar essa prática cultural e criar um vínculo harmônico entre o estado e os contribuintes para que o país progrida e melhore a qualidade de vida dos brasileiros.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

De acordo com Marconi e Lakatos (2003, p. 224), a fundamentação teórica é, de um modo geral, a revisão das pesquisas e estudos que foram feitas por outros autores sobre o tema no qual servirá como base para análise e interpretação dos dados que foram colhidos para embasamento da pesquisa.

### 2.1 Breve histórico sobre o tributo

Para compreender melhor o que é tributo e qual é a sua representação no meio social há a necessidade de se conhecer a história e evolução desse item que é primordial para a manutenção e funcionalidade do órgão público.

O tributo acompanhou a evolução da humanidade. Desde a Idade Média surgiram as primeiras manifestações, quando eram oferecidos aos líderes e chefes ofertas e presentes em troca dos serviços prestados em prol das comunidades.

A palavra tributo é sinônimo de homenagem, honraria, sendo utilizada em seus primórdios exatamente com esse sentido, ou seja, o súdito prestava uma homenagem ao monarca, por meio do recolhimento de valores ou da prestação de serviços ou doação de bens (KFOURI JR. 2012, p. 88).

Portanto, nota-se que desde a origem do Estado, foram necessários recursos financeiros para manter seus líderes e financiar os seus propósitos. No período de colonização do Brasil, a Coroa Portuguesa considerou o pau-brasil como monopólio real, sendo assim, para a extração dessa madeira vigorou a primeira espécie de tributo que recebeu o nome de *quinto* em que era cobrado pela cessão do direito para extração da matéria-prima e, assim como este, foram criados no período colonial outros tributos a fim de proporcionar o conforto e o luxo para a Coroa Portuguesa (MORAES, 1986 apud TRISTÃO, 2003).

No ano de 1988, com a promulgação da Constituição Federal, ensaiou-se pela primeira vez na história do Brasil a criação de um efetivo Estado de Bem-Estar Social, em que é dever do Estado assegurar para a sociedade educação, saúde e segurança. Portanto, a partir da evolução das concepções de Estado e criação de novas cartas Constitucionais, o tributo passou a ser caracterizado como uma arrecadação de cunho social.

Contudo, conforme explica Barbosa e Nunes (2020), além dos direitos que foram conquistados, os cidadãos também devem cumprir com suas obrigações fiscais, pagando seus tributos de forma justa com a perspectiva de um retorno por parte do governo.

Quando o Brasil se tornou independente de Portugal, foram traçados os limites e fundamentos que resultaram no atual Código Tributário Nacional – CNT. Hoje, o tributo cobrado no Brasil tem finalidade social no qual são definidos as formas de tributação e as aplicações dos recursos arrecadados. Logo, entender como se dá a cobrança e a sua aplicação é de suma importância para a compreensão acerca do seu conceito, sobretudo, o legal.

O Código Tributário Nacional (CTN), dispõe que:

Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada (BRASIL,1966).

Para Carvalho (2019), uma forma de melhor entender o que é tributo é compreender a sua essência regulamentar, em que ele explica através da sua teoria endonormativa que o conceito de tributo se afasta de atos de vontades e negociações, ou seja, a relação jurídico-tributário ocorre quando o Estado que é o sujeito ativo tem o direito de exigir a prestação do sujeito passivo.

De acordo com Ataliba (2006), a lei descreve um conjunto de hipóteses de circunstâncias de fatos e dispõe que a materialização deste determina o surgimento de uma obrigação tributária, contudo, por sua definição legal o tributo é uma prestação “instituída em lei” e, nenhum órgão pode aumentar ou exigir o tributo sem lei que estabeleça.

Baseado nas características e conceitos do termo Tributo que se é apresentado pelo CTN (BRASIL, 1966), pode-se destrinchar o seu termo de acordo com o quadro abaixo:

#### **Quadro 01 – Termo tributo**

<b>Expressão legal</b>	<b>Significado</b>
“toda prestação pecuniária compulsória”	Todo pagamento obrigatório ao Estado;

“em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir”	O pagamento é efetuado em dinheiro, mas a lei poderá admitir que ele seja feito por meio de algo de valor equivalente à moeda ou nela conversível.
“que não constitua sanção de ato ilícito”	Sem lei que o institua, não existe tributo (princípio da legalidade);
“cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”	A cobrança deve ser realizada conforme determina a lei, não comportando discricionariedade do administrador público

Fonte: (ESAF, 2014c).

Conforme dispõe o art. 145 do Código Tributário Nacional são espécies de tributos os impostos, as taxas e as contribuições de melhorias.

## 2.2 Cidadania fiscal

Antes de entender o que é Educação Fiscal se faz necessário primeiramente compreender o conceito de cidadania. Embora que não se tenha tanta complexidade para o seu entendimento, as implicações que são geradas por trás desse conceito fazem com que esse assunto mereça ser discutido e, não é à toa que definir o que venha a ser cidadania seja uma tarefa tão fácil.

De acordo com a definição do minidicionário Houaiss, cidadania significa “condição ou direito de cidadão”, isto é, prevê que um indivíduo que exerce seus direitos como cidadãos está exercendo a cidadania. À vista disso, cidadão seria o indivíduo que usufruiu de seus direitos civis e políticos, mas que também cumpre com suas obrigações perante o Estado (FERREIRA, 2004).

Em sua conceituação na vertente jurídica, Maria Helena Diniz diz que cidadania é;

Qualidade ou estado de cidadão; vínculo político que gera para o nacional deveres e direitos políticos, uma vez que o liga ao Estado. É a qualidade de cidadão relativa ao exercício das prerrogativas políticas outorgadas pela Constituição de um Estado democrático (DINIZ, 1988).

Uma vez apresentado brevemente o conceito de cidadania, observa-se que vai muito além do que votar e ser votado como muitos pensam. À vista disso, vale destacar a importância da Constituição Federal de 1988 para construção e fundamentação da cidadania em seu processo de redemocratização ainda é muito recente. Contudo, foi através dos ordenamentos jurídicos contidos na constituição que

os brasileiros tiveram acesso a seus direitos. O autor José Murilo de Carvalho em sua obra *“Cidadania no Brasil. O longo caminho.”*, retrata a longa trajetória histórica dos brasileiros.

Torres (1999) lembra que:

[...] se expressam na cidadania pública e privada e na cidadania ativa/passiva. A dimensão processual da cidadania fiscal envolve os processos jurídicos através dos quais se atualizam direitos e deveres. A cidadania fiscal, conseqüentemente, é multidimensional. (TORRES, p. 310).

Nesse escopo, o indivíduo passou por um processo de resgate social em que se tornou efetivamente integrante e atuante da sociedade ao qual está inserido. Contudo, conforme explica Diogo Freitas (2007) a cidadania não é apenas uma fonte de privilégios, uma vez que, os indivíduos também são detentores de obrigações cívicas, sociais e fiscais.

Carvalho (2010) explica que a cidadania fiscal pode ser compreendida como a relação existente entre o fisco e o cidadão contribuinte que visa entender os direitos e deveres de ambas as partes, assegurando-se por meio de um aparato administrativo capaz de permitir a rentabilidade do sistema tributário governamental zelando pela relação harmoniosa entre o fisco e o contribuinte.

O cidadão contribuinte no seio da ideia de cidadania fiscal, passa a ter uma postura mais ativa frente ao estado, logo liberta-se da ideia de servidão tributária de modo que passa a compreender a atividade de contribuir como aspecto de cidadania e não como mero dever, no entanto, para que isso ocorra de forma efetiva o estado tem que ser suportável na sua capacidade de contraprestação.

Logo, implica-se dizer que a Cidadania Fiscal contribui para que não só haja um sistema tributário considerado justo como também uma consciência fiscal generalizada por parte dos contribuintes, sendo fundamental para um Estado Fiscal sustentável. Desse modo, o exercício da cidadania fiscal é imprescindível para o Estado Fiscal e assume uma marca determinante, haja vista que representa uma transmissão dos direitos e deveres previstos em lei em alcance social.

### **2.3 A Educação Fiscal como fenômeno social dos tributos**

A Educação Fiscal é definida pelo método de ensino e aprendizagem, cujo objetivo é conscientizar os cidadãos brasileiros acerca de sua relação com o Estado em seu pleno exercício da cidadania. Desse modo, preparando a sociedade para compreender as atividades financeiras do governo, a fim de que se possa entender o processo de obtenção de tributos, arrecadação e alocação desses recursos (SIMÕES, 2016; SILVA, 2011).

De acordo com a ESAF (2009):

Educação Fiscal é um Programa que visa compartilhar conhecimentos e interagir com a sociedade sobre a origem, aplicação e controle dos recursos públicos, a partir da adoção de uma abordagem didático-pedagógica interdisciplinar e contextualizada, capaz de favorecer a participação social (ESAF, 2009).

A inexistência da Educação Fiscal pode provocar distorções quanto a compreensão dos contribuintes acerca do sistema fiscal possibilitando que sejam influenciados pelo julgamento de cumprir ou não com suas obrigações tributárias (PEREIRA; CRUZ, 2016). Logo, medidas devem ser tomadas para mudar esta realidade, uma vez que, se faz necessário propiciar aos contribuintes informações basilares quanto à função socioeconômica do tributo em um diálogo democrático entre educando e educador com postura ética e coerente com a finalidade moldar e organizar a trajetória do indivíduo (SEVEGNANI, 2009; CORTELLA, 2015).

No que se refere à Educação Fiscal, a Resolução nº 07/2010 (BRASIL, 2010) do Conselho Nacional de Educação, dispõe em seu art. 16 a Educação Fiscal como sendo um dos temas relevantes para a formação do cidadão, estabelecendo:

Art. 16 - Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular em seus conteúdos, a partir das possibilidades abertas pelos seus 21 referenciais, a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual. Temas como saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), preservação do meio ambiente, nos termos da política nacional de educação ambiental (Lei nº 9.795/99), educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia, e diversidade cultural devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da base nacional comum e da parte diversificada do Currículo (BRASIL, 2010)

Assim sendo, nota-se que a educação é considerada um direito social capaz de preparar cidadãos críticos dotados de condições que lhes permitam entender o

contexto social e econômico que estão inseridos. Para Gadotti (1999), educar significa formar indivíduos com autonomia para se autogovernar. Compartilhando da mesma linha, Barreto e Andrade (2018), acreditam que a educação de qualidade vai muito além de alfabetizar, para eles se faz necessário integrar jovens e adultos para caminhar em direção aos objetivos de desenvolvimento humano sustentável traçados pela ONU na Agenda 2030 (ONU, 2015).

Entende-se, portanto, que a educação fiscal faz parte do eixo pedagógico, por compreender que caso fosse implantado na vida dos indivíduos desde o início de sua formação escolar a disseminação e construção fiscal na mentalidade dos indivíduos aconteceria em maior escala o que beneficiaria a todos. Somente cidadãos conscientes dos seus direitos e deveres são aptos para cobrar algo em prol de mudanças para benefício social (RODRIGUES, 2015).

Corroborando com esta ideia, Domingos (2015) retrata que para um determinado objeto ou coisa apresentar uma função social é necessário que este sirva de instrumento para atender às necessidades da sociedade. Posto isso, no caso dos tributos a sua função social se refere ao papel do Estado na vida da sociedade como gestor dos recursos públicos para proporcionar o bem comum.

Logo, o tributo não pode ser entendido como uma mera obrigação do cidadão, mas como o preço da cidadania, uma vez que, a arrecadação dos tributos é fundamental para o desenvolvimento socioeconômico do país, cujo Estado tem a responsabilidade de fazer a destinação adequada cumprindo o seu papel social.

Em suma, compreende-se com base no preâmbulo da Constituição Federal no art. 3º que a função social do tributo é, além de atender as necessidades da sociedade, reduzir a pobreza e as desigualdades sociais. Por isso, a participação ativa dos contribuintes acerca da Administração Pública é imprescindível para o controle social.

Sob essa ótica, a educação fiscal vai corresponder a um conjunto de ações educativas cujo objetivo é tocar os contribuintes acerca da função socioeconômica do tributo e a sua conversão em benefícios sociais. Visto essa necessidade em tentar aproximar as relações do estado com a sociedade, o CONFAZ criou o Programa Nacional de Educação Fiscal com a intenção de desenvolver nas escolas um programa capaz de despertar uma nova postura dos indivíduos frente aos problemas enfrentados no país.



### **2.3.1 Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF)**

Na Portaria nº 413/2002 o programa Nacional de Educação Fiscal, é definido como um projeto de cunho essencialmente educativo desenvolvido com o intuito de promover e institucionalizar a educação fiscal para o pleno exercício da cidadania no tocante do valor social do tributo e do controle social (BRASIL, 2009a, p. 28).

Art. 1º Implementar o Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF) com os objetivos de promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania, sensibilizar o cidadão para a função socioeconômica do tributo, levar conhecimento ao cidadão sobre administração pública e criar condições para uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão (BRASIL, 2002)

Numa análise de suas proposições conceituais, nota-se também, que uma das finalidades do programa é criar uma relação harmoniosa entre o estado e a sociedade, visando implantar na mentalidade da sociedade a ideia de que é através dos recursos financeiros advindos das obrigações fiscais pagas pelos cidadãos que o Estado consegue propiciar bem-estar, saúde e segurança. Além disso, o PNEF concede a capacitação do cidadão no desenvolvimento do espírito crítico quanto à sua participação como fiscalizador do estado.

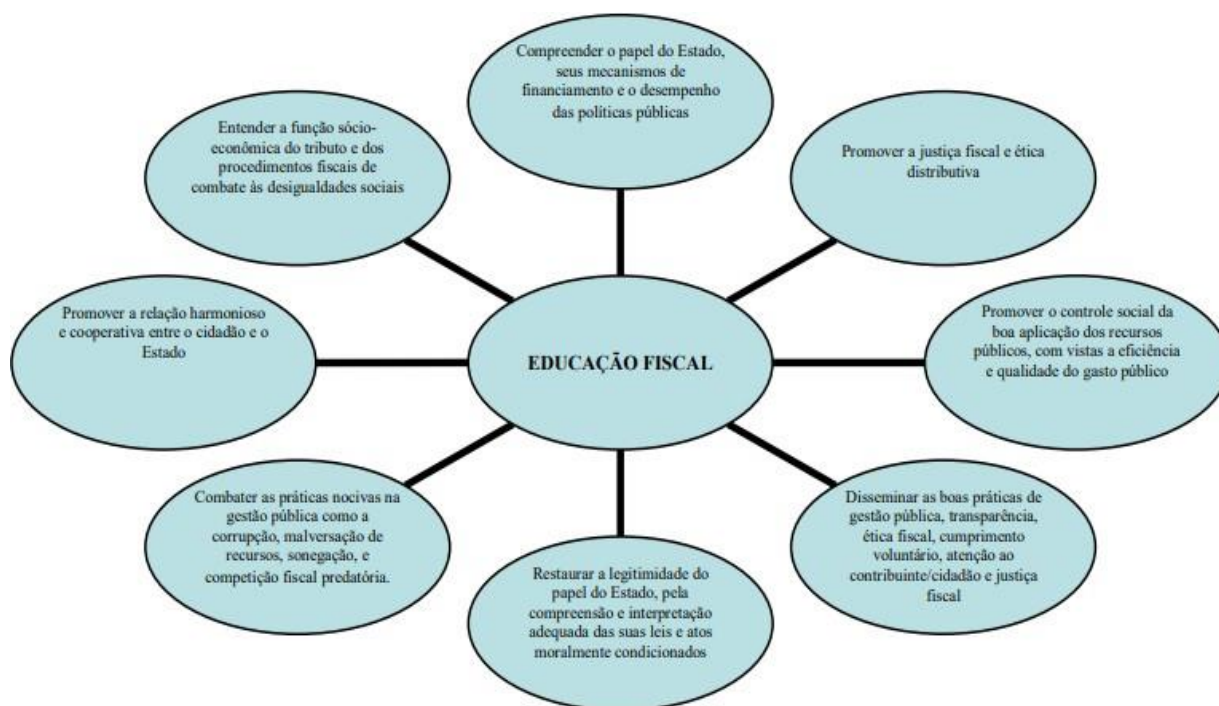
Conforme Rocha (2014), o programa parte do pressuposto de que é requisito da cidadania a participação individual do processo de constituição dos textos normativos para sua execução; que a contraprestação do estado somente será possível mediante a arrecadação de tributos; que os recursos arrecadados serão geridos pelo representante escolhido pela sociedade, devendo, sobretudo, acompanhar as ações de seu representante e cobrar resultados.

Em concordância, Borges (2012) acrescenta que, o PNEF objetiva formar cidadãos fiscalizadores e conscientes das funções e práticas desempenhadas pelo governo. Ele acrescenta também, que o programa seria um instrumento imprescindível ao enfrentamento da corrupção, sonegação e desperdício de recursos públicos.

Para Borges (2012), existe a necessidade de se implementar a cultura da educação fiscal na sociedade, todavia requer que sua base teórica seja sólida e possibilite o entendimento amplo das variáveis que envolvem a educação fiscal. Logo,

foi preciso pontuar todos os fundamentos condicionantes, de modo, a contribuir para o desenvolvimento pleno da cidadania.

**Figura 1** – Fundamentos da Educação Fiscal



Fonte: BORGES (2012, p. 46)

Os fundamentos apresentados pela ESAF através do PNEF (2009) são amplamente defendidos por Borges (2012). O autor compreende que tais fundamentos enquanto fatores determinantes à educação fiscal buscam enraizar na sociedade um embasamento teórico capaz de despertar nos indivíduos o senso crítico capaz de transformá-los em um cidadão atuante nas ações do estado, abandonando sua posição de mero observador para se tornar um agente de mudanças.

Algumas ações do Programa Nacional de Educação fiscal são propagadas através da distribuição de material didático pedagógico para capacitar educadores à lecionar nos estados e municípios. Outras ações também são executadas, como a realização de palestras, cursos, reuniões, entre outros meios a fim de que se possa disseminar e sensibilizar a população para quão importante é sua participação no processo sociopolítico.

Como bem disseram Silva e Kupski (2014) a passagem da informação correta à conduta adequada é a porta de entrada para que se alcance patamar mais elevado da cidadania. E, no instante em que isso for absorvido por todo seio da sociedade, o Programa Nacional de Educação Fiscal terá cumprido o seu dever.

### 3 METODOLOGIA

Neste tópico, apresenta-se o processo metodológico utilizado na construção do presente trabalho, caracterizando o tipo de pesquisa, população e amostra, instrumento de pesquisa e por fim, a análise dos resultados.

Quanto ao objetivo do estudo, consiste em verificar a percepção dos estudantes do curso de Ciências Contábeis acerca da função social e econômica do tributo no contexto da Educação Fiscal. Neste sentido, a abordagem da pesquisa trata-se de uma investigação do tipo descritiva. Andrade (2007), destaca que esse tipo de pesquisa se preocupa em observar fatos, registrá-los e por fim interpretá-los.

No que tange a abordagem, configura-se como quantitativa, pois teve como principal objetivo a quantificação de características de determinada população que foi delimitada pelo pesquisador.

Com relação aos procedimentos, trata-se de uma pesquisa de levantamento de coleta de dados conhecida por *Escava Likert* medindo o nível de conhecimento dos respondentes. Posto isso, a coleta de dados ocorreu através de um questionário eletrônico elaborado pela pesquisadora por meio da plataforma do *Google Forms* (Google Corp. 2022) e, retransmitido para os graduandos do curso de Ciências Contábeis através do aplicativo de mensagens do *WhatsApp* (Meta, Inc. 2022).

A análise dos dados, Beuren et al. (2012) definem como o momento de trabalhar todo o material obtido, sejam eles, questionários e entrevistas. Portanto, objetivando analisar os dados levantados buscou verificar o grau de conhecimento dos respondentes acerca do tema da pesquisa. Após a aplicação do instrumento de pesquisa, os dados foram transferidos para planilha de *Excel* (Microsoft, 2022) e tabulados para serem submetidos à análise.

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Após a criação do questionário no *Google Forms* (Google Corp, 2022) e de sua transmissão via internet, os resultados apurados foram tabulados em planilhas no Excel para que sejam realizadas as devidas análises. Para melhor compreensão essa seção será dividida em tópicos conforme questionário aplicado.

### 4.1 Caracterização dos respondentes

O questionário primeiramente buscou caracterizar o perfil dos respondentes quanto ao seu gênero, faixa etária e período que está cursando conforme tabela 1.

Tabela 1: Caracterização dos respondentes

<b>Gênero</b>	<b>Nº de respondentes</b>	<b>f<sub>i</sub> (%)</b>
Masculino	30	53,6%
Ferminino	25	44,6%
Outros	1	1,8%
<b>Total</b>	<b>56</b>	<b>100%</b>
<b>Faixa etária</b>	<b>Nº de respondentes</b>	<b>f<sub>i</sub> (%)</b>
17-20	3	5,4%
21-24	19	33,9%
25-29	25	44,6%
29+	9	16,1%
<b>Total</b>	<b>56</b>	<b>100%</b>
<b>Período do curso</b>	<b>Nº de respondentes</b>	<b>f<sub>i</sub> (%)</b>
5º Período	5	8,9%
6º Período	4	7,1%
7º Período	13	23,2%
8º Período	9	16,1%
9º Período	25	44,6%
<b>Total</b>	<b>56</b>	<b>100%</b>

Fonte: Dados extraídos da pesquisa, (2022)

A participação da pesquisa totalizou 56 respostas compostas por graduandos do curso de Ciências da Contábeis. Nota-se através dos dados extraídos que a maioria dos respondentes afirmam ser do gênero masculino totalizando 53,6% dos discentes.

Em relação a faixa etária o maior percentual se concentra na faixa de 25 a 29 anos (44,6%) e, esse número pode ser explicado devido ao período do curso que se encontram os estudantes. Na primeira faixa encontra-se a menor quantidade de respondentes entre os 17 a 20 anos contendo apenas 5,4% do total.

Seguindo com a análise de seus perfis, verificou-se que a maior parcela dos estudantes está cursando o 9º período prestes a concluir a graduação representando um percentual de 44,6%.

## 4.2 Conhecimento sobre tributo

Com uma das perguntas iniciais da pesquisa buscou-se no primeiro momento verificar se os alunos tiveram contato com as disciplinas que envolvam questões tributárias. Portanto, foram lhes perguntado o seu nível de conhecimento sobre tributos e, os resultados levantados constam na tabela 2.

Tabela 2 – Nível de conhecimento sobre Tributos.

<b>Abordagem</b>					
Você considera o seu nível de conhecimento sobre tributos?					
<b>Alto</b>	<b>fi (%)</b>	<b>Baixo</b>	<b>fi (%)</b>	<b>Muito baixo</b>	<b>fi (%)</b>
23	41,1%	27	48,2%	4	7,1%
<b>Muito alto</b>	<b>fi (%)</b>	<b>Não tenho conhecimento</b>	<b>fi (%)</b>		
1	1,8%	1	1,8%		

Fonte: Dados extraídos da pesquisa, (2022)

Como se pode observar, apresentou-se um resultado próximo entre os graduandos com alto grau de conhecimento sobre tributos (41,1%) e os que afirmaram terem um baixo entendimento (48,2%). Dos 56 respondentes apenas 1,8% declaram ter um nível muito alto e 7,1% muito baixo.

Logo, o que pode ser concluído é que apesar dos graduandos já terem a familiaridade com Tributos e com a forma como se são apurados, muitos não tem completo entendimento. Á vista disso, são poucos que se indagam a respeito do destino dados aos valores recolhidos para os cofres públicos, por isso a Educação Fiscal é essencial dentro da grade curricular e é de extrema importância para a vida do cidadão no convívio social, dando a ele suporte como profissional para o entendimento do Estado e dele como contribuinte.

Seguindo esta linha de raciocínio, podemos obter outra conclusão através dos dados coletados. A disciplina de Educação Fiscal dentro do curso de Ciência Contábeis é lecionada no 9º período do curso, portanto, foi verificado que dentre os discentes que afirmaram ter um alto nível de conhecimento do tributo, 21,4% estão pagando a cadeira de Educação Fiscal conforme consta na tabela abaixo:

**Tabela 3 – Nível de conhecimento por período**

Período	Nível de conhecimento - Alto	Nível de conhecimento - Baixo
	(%)	(%)
5º período	1,8%	5,4%
6º período	1,8%	5,4%
7º período	12,5%	10,7%
8º período	3,6%	8,9%
9º período	21,4%	17,9%
<b>Total</b>	<b>41,1%</b>	<b>48,2%</b>

Fonte: Dados extraídos da pesquisa, (2022)

**Tabela 4 – Informações tributárias**

Abordagem			
Você tem conhecimento sobre informações Tributárias das Pessoas Físicas ou Jurídicas?			
Sim	fi (%)	Não	fi (%)
49	87,5%	7	12,5%

Fonte: Dados extraídos da pesquisa, (2022)

Conforme tabela 4, quando questionados sobre sua compreensão em relação às informações tributárias de Pessoas Físicas e Jurídicas 87,5% informaram terem conhecimento nessa área. Esse dado é bastante relevante, uma vez que contribui como fundamento para o estudo do tributo no cunho social, dentro do campo pedagógico.

Dando continuidade aos questionamentos, seguiram perguntas específicas da área em questão.

### 4.3 Percepção sobre carga tributária

Quando questionados sobre sua concepção acerca da carga tributária do país, nota-se que não há aceitação por parte dos graduandos em contribuir mais com

o Governo caso houvesse aumento nos tributos. Uma vez que, apenas 1,8% acreditam que se houvesse o aumento na contraprestação do Governo, haveria melhora, isso pode ser explicado pelo descrédito dos contribuintes em relação a gestão de nossos governantes.

E não é à toa, que estudos comprovam esse sentimento. Segundo o Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (2013), o Brasil é o país que pior aplica os recursos arrecadados. De acordo com a Tabela 5, 51,8% acredita que em um eventual aumento da carga tributária não faria diferença nos serviços prestados pelo governo, pode-se concluir, portanto, que o conhecimento adquirido pelos estudantes durante as disciplinas lecionadas da área tributária contribui para que tenham uma visão mais ampla em relação a administração dos recursos arrecadados e seu retorno para os contribuintes.

**Tabela 5 – Aumento da carga tributária**

<b>Abordagem</b>					
Em uma eventualidade de aumento da carga tributária proposta pelo governo, você acredita que com isso os serviços públicos ofertados melhoraria?					
<b>Melhoraria</b>	<b>fi (%)</b>	<b>Não faria diferença</b>	<b>fi (%)</b>	<b>Discordo totalmente</b>	<b>fi (%)</b>
1	1,8%	29	51,8%	26	46,4%

Fonte: Dados extraídos da pesquisa, (2022)

O quesito apresentado na Tabela 5 demonstra a falta de credibilidade por parte dos cidadãos em relação aos seus gestores.

**Tabela 6 – Percepção sobre o Sistema Tributário**

<b>Abordagem</b>					
Nos países desenvolvidos o tributo é calculado sobre a renda e de maneira progressiva. Já no Brasil, o tributo é regressivo e incide sobre o consumo. Você acha que o atual modelo tributário do Brasil é injusto?					
<b>Concordo em parte</b>	<b>fi (%)</b>	<b>Concordo plenamente</b>	<b>fi (%)</b>	<b>Discordo totalmente</b>	<b>fi (%)</b>
31	55,4%	21	37,5%	4	7,1%

Fonte: Dados extraídos da pesquisa, (2022)

O sistema tributário do Brasil é um dos mais complexos do mundo, segundo análises feitas por Márcio Pochmann, do IPEA. Dados do IBGE do biênio de 2002/2003 indicam que o peso da tributação sobre o consumo é muito maior que a sobre o patrimônio e a renda. Além do mais, a carga tributária é mal distribuída e o



retorno social é baixo, sendo assim, quando questionados sobre o que acham a respeito do sistema tributário brasileiro, 55,4% concorda em parte que o atual modelo tributário do Brasil é injusto e apenas 7,1% acreditam que é justo.

Sendo assim, com o propósito de analisar a percepção dos estudantes quanto à gestão dos nossos governantes indagou-se:

#### 4.4 Percepção acerca da gestão do governo

**Tabela 7 – Concepção da gestão do governo**

<b>Abordagem</b>					
Analisando a administração dos nossos gestores, você acredita que a atual situação da saúde, educação e assistência social é consequência da má aplicação dos tributos?					
<b>Concordo em parte</b>	<b>fi (%)</b>	<b>Concordo plenamente</b>	<b>fi (%)</b>	<b>Discordo totalmente</b>	<b>fi (%)</b>
24	42,9%	30	53,6%	2	3,6%
Se compararmos a carga tributária do Brasil e os serviços que são retornados aos cidadão, pode-se dizer que a qualidade desses serviços está em conformidade com os valores pagos de tributos?					
<b>Concordo em parte</b>	<b>fi (%)</b>	<b>Discordo totalmente</b>	<b>fi (%)</b>		
12	21,4%	44	78,6%		

Fonte: Dados extraídos da pesquisa, (2022)

Como bem demonstrado nos dados acima, observa-se a falta de credibilidade dos respondentes diante da gestão do governo. Uma vez que, como gestor dos recursos públicos o governo deveria aplicá-los em prol da sociedade, no entanto, atualmente devido a inúmeros escândalos envolvendo corrupção e lavagem de dinheiro público os recursos arrecadados estão sendo aplicados de outra forma acarretando a insatisfação dos brasileiros.

Essa concepção de mal aplicador e da relação da qualidade dos serviços oferecidos está sólido no imaginário dos cidadãos. Quando questionados sobre a administração dos gestores 53,6% concordam que a atual situação do Brasil é consequência da má aplicação de recurso e apenas 3,6% discordam. Já quando indagados se a qualidade dos serviços está em conformidade com o valor recolhido 78,6% acredita que o retorno à sociedade não é compatível.

Esses dados nos mostram o quanto é importante o papel do cidadão como fiscalizador do governo. Por isso, o Plano de Educação Fiscal é tão importante, uma vez que, pode oferecer ao público embasamento para reivindicar e fiscalizar os

recursos públicos. À vista disso, precisou saber a postura dos respondentes quanto ao seu poder de agente fiscalizador.

#### 4.5 Cidadão como agente fiscalizador

**Tabela 8 – Cidadão fiscalizador**

<b>Você acredita que, enquanto cidadão, tem o poder de fiscalizar a aplicação dos tributos arrecadados? Você fiscaliza a destinação dos recursos de seu município?</b>	<b>Freq.</b>	<b>fi (%)</b>
Não tenho conhecimento e nem interesse de fiscalizar as destinações dos recursos arrecadados pelo meu município.	4	7,1%
Não, isso é dever dos nossos governantes. Não tenho acesso para fiscalizar as destinações dos recursos no meu município.	7	12,5%
Sim, nós enquanto cidadão temos o dever de fiscalizar a destinação dos recursos públicos, inclusive o do meu município eu verifico.	25	44,6%
Sim, nós enquanto cidadãos temos o dever de fiscalizar a destinação dos recursos públicos. Porém, não tenho conhecimento suficiente para entender as informações fornecidas	20	35,7%
	<b>56</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Dados extraídos da pesquisa, (2022)

A participação e o controle social dos gastos públicos não é apenas um direito do cidadão, mas sim, um dever. Cabendo a cada um fiscalizar e acompanhar as movimentações públicas. Pode-se observar que 44,6% dos respondentes afirmam que verificam e fiscalizam a destinação dos recursos públicos de seus municípios. Em contrapartida, um percentual bastante expressivo (35,7%) reconhece que é dever do cidadão ser atuante e fiscalizador, entretanto, não tem conhecimento para compreender as informações que são prestadas pelos entes públicos.

Conforme tabela 6, observa-se que 58,9% concordam plenamente e 39,3% concordam em parte de que ser cidadão é cobrar uma melhor aplicação dos recursos públicos. Portanto, o que se pode concluir é que os respondentes afirmam e reconhecem a importância do seu papel quanto cidadão, porém, ainda lhes faltam embasamento para que se sintam confortáveis a se posicionarem, posto isso, reforçasse a importância da Educação Fiscal.

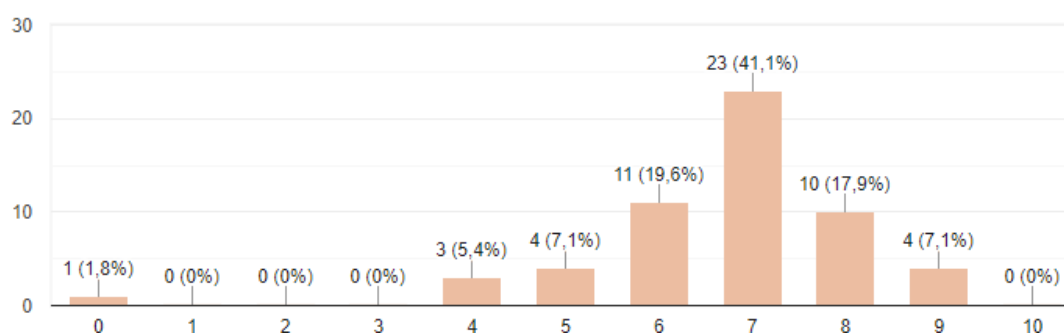
##### 4.5.1 Percepção sobre Educação Fiscal

Na figura 2, questionou-se a respeito do nível de conhecimento dos discentes quanto a Educação Fiscal. Nota-se que dos 56 respondentes 41,1% alega que de 0 a 10 o seu grau de conhecimento é 7. Esse dado é bastante relevante, uma vez que, nos mostra que a cadeira de Educação Fiscal na grade curricular tem contribuído para o embasamento teórico dos alunos.

### Figura 2 – Conhecimento acerca da Educação Fiscal

De 0 a 10 qual o seu conhecimento acerca da Educação Fiscal?

56 respostas



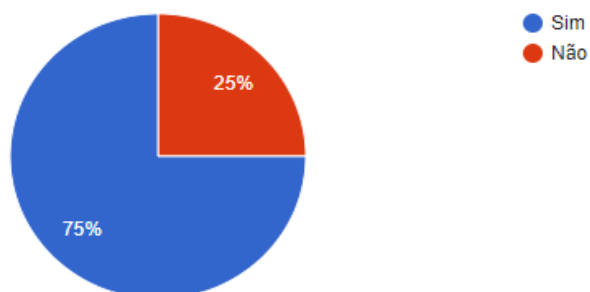
Fonte: Dados extraídos da pesquisa, (2022)

Observa-se, portanto, que 75% dos respondentes já tiveram ensino sobre Educação Fiscal na educação superior ou básica de acordo com a figura abaixo.

### Figura 3 - Ensino sobre Educação Fiscal

Você já teve ensino sobre Educação Fiscal na educação básica ou superior?

56 respostas



Fonte: Dados extraídos da pesquisa, (2022)

**Tabela 9** – Educação Fiscal no ensino básico

Fonte: Dados extraídos da pesquisa, (2022)

<b>Abordagem</b>			
<b>Acredita que a Educação Fiscal deveria ser iniciada nas escolas do ensino básico?</b>			
<b>SIM</b>	<b>fi (%)</b>	<b>NÃO</b>	<b>fi (%)</b>
52	92,9%	4	7,1%

Conforme a tabela acima, concorda-se que a Educação Fiscal deve ser iniciada no ensino básico, contribuindo desde cedo para a formação de cidadãos atuantes. Haja vista que, quanto antes iniciar a construção cidadã acerca da função socioeconômica do tributo maior será o retorno para o bem social.

O cidadão que entra em contato com a educação fiscal sai dessa experiência no mínimo incomodado, visto que, o conhecimento proporciona ser crítico, culto e versado de seus direitos e deveres. Portanto, foi questionado se a Educação Fiscal pode ser considerada um instrumento para transformar as decisões do governo e, o resultado deste levantamento está apresentado na tabela 10.

**Tabela 10** – Educação Fiscal e interferência nas decisões do governo

<b>Pra você, a Educação Fiscal é um instrumento de controle social capaz de transformar as decisões do governo?</b>	<b>Freq.</b>	<b>fi (%)</b>
Sim, pois contribui para o pleno exercício da cidadania tornando-se fiscalizador dos recursos públicos e adquirindo conhecimento acerca das formas de tributação.	37	66,1%
Sim, pois com conhecimento os cidadão podem ir as ruas reivindicar pelos seus direitos.	6	10,7%
Sim, porém o governo quer que sejamos pessoas alienadas para que suas decisões não sejam contestadas e sim aceitas.	9	16,1%
Não, pois apesar do conhecimento que for adquirido o cidadão não tem o poder de controlar os governantes em suas decisões.	4	7,1%
	<b>56</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Dados extraídos da pesquisa, (2022).

A visão dos discentes quanto a aplicabilidade da Educação Fiscal em interferência nas decisões tomadas pelo governo, reafirma a importância do estudo em questão para o exercício pleno da cidadania, despertando uma postura ativa e fiscalizadora dos cidadãos perante a gestão pública de nossos governantes.

Nota-se que 66,1% acreditam que a Educação Fiscal contribui para que isso seja alcançado, em compensação, 16,1% admite que o interesse do Governo é que a

massa da população seja alienada, uma vez que, quanto mais existir pessoas carentes de conhecimento menor será o número de inferências em suas decisões.

O Governo teve a iniciativa de criar o Programa Nacional de Educação Fiscal, com a finalidade de sanar a carência de entendimento por parte dos cidadãos acerca do assunto. Sendo assim, foi questionado se os respondentes já ouviram falar sobre o Programa. Segue dados levantados na tabela 11.

**Tabela 11** - Programa de Educação Fiscal

<b>Abordagem</b>			
<b>Você já ouviu falar do Programa Nacional de Educação Fiscal?</b>			
<b>Sim</b>	<b>f<sub>i</sub> (%)</b>	<b>Não</b>	<b>f<sub>i</sub> (%)</b>
31	55,4%	25	44,6%

Fonte: Dados extraídos da pesquisa, (2022)

Embora a 55,4% conheçam o programa do governo ainda existe um alto percentual de alunos que nunca ouviram falar. Conclui-se, portanto, que não há um maior investimento por parte do governo para que o projeto se consolide e alcance seu objetivo.

## 5 CONCLUSÃO

Esta pesquisa buscou identificar e analisar a percepção dos discentes da UEPB acerca da função socioeconômica do tributo, com o intuito de verificar o nível de relacionamento com questões tributárias e com a temática da Educação Fiscal.

Observa-se que os respondentes possuem entendimento sobre tributo e reconhecem a importância do seu papel de fiscalizar os recursos públicos. Porém, ainda lhes faltam embasamento para que se sintam confortáveis a se posicionar. Fato este podendo ser justificado por não existir uma literatura consolidada, cuja abordagem ainda é incipiente no meio acadêmico e na rede básica de educação.

Levando-se em consideração a concepção dos alunos diante da gestão do Governo, verificou que os discentes consideram os gestores como mal aplicadores dos recursos públicos e, que o retorno para a sociedade não é compatível com as arrecadações. Embora, reconheçam que é dever do cidadão ser atuante e fiscalizador muitos não tem conhecimento para compreender as informações que são prestadas à sociedade, o que dificulta a manifestação popular sobre as decisões tomadas pelos governantes.

Desta forma, conclui-se que o Programa Nacional de Educação Fiscal foi criado pelo Governo afim de levar conhecimento sobre a função socioeconômica do tributo e criar uma relação harmoniosa entre cidadão e contribuinte, contudo, nota-se que o programa se consolidou.

Como limitação da pesquisa, tendo em vista a quantidade de alunos matriculados na instituição, o número de respondentes do questionário teve uma baixa representação da população o que impossibilitou que fosse feita uma análise mais ampla entre os discentes.

Por fim, considera-se que o objetivo da pesquisa foi alcançado na sua totalidade. Espera-se que esse estudo possa contribuir não só no meio acadêmico, mas também para a sociedade. Colaborando com a formação de seres críticos e preparados para se posicionar frente às decisões governamentais em benefício comum. Recomenda-se que novos trabalhos, com a mesma linha de pesquisa sejam realizados em períodos subsequentes a fim de investigar a consolidação da Educação Fiscal em outras áreas acadêmicas.

## REFERÊNCIAS

AMARAL, Gilberto Luiz do; OLENIKE, João Eloi; AMARAL, Letícia Mary Fernandes do; STEINBRUCH, Fernando. **Carga Tributária Brasileira 2012**. IBPT: 2013.

Acesso em: 09 jun. 2022.

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à metodologia do trabalho científico**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

ATALIBA, Geraldo. **Hipótese de incidência tributária**. 6. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

BARBOSA, D. M. P. S.; NUNES, M. A. da C.. **A educação fiscal e a cidadania: um estudo com alunos dos anos finais do ensino fundamental**. Revista de Educação Popular, [S. l.], v. 19, n. 3, p. 77–98, 2020. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/reveducpop/article/view/53481>. Acesso em: 8 jul. 2022.

BEUREN, Ilse Maria et al.. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

BORGES, E. F. **Educação Fiscal e Eficiência Pública: Um Estudo das suas Relações a Partir da Gestão de Recursos pela Administração Municipal**. Tese (Doutorado) – Programa Multi-institucional e Inter-Regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis. UNB/UFPB/UFRN. Natal, 2012. Disponível em: [http://ppgcont.unb.br/images/PPGCCMULTI/Teses/dout\\_tese\\_006.pdf](http://ppgcont.unb.br/images/PPGCCMULTI/Teses/dout_tese_006.pdf). Acesso em: 26 maio. 2022.

BORGES, Erivan Ferreira; PEREIRA, José Matias. **Educação fiscal e eficiência pública: um estudo das suas relações a partir da gestão de recursos municipais**. REPeC – Revista de Educação e Pesquisa em contabilidade. ISSN: 1981- 8610 – Vol. 8, nº 4, p. 437-453, Out./Dez. 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, 1988**. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2000.

BRASIL. **Código tributário nacional. – 2. ed.** – Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições técnicas, 2012.

BARRETO, Roberta H. Arcieri; ANDRADE, Diogo de C. Melo. **A essencialidade da educação para o alcance dos objetivos da Agenda 2030 para o desenvolvimento humano sustentável**. Anais do XXVII Congresso Nacional do CONPEDI. Direitos Sociais e Políticas Públicas I. Porto Alegre - RS, p. 110-125, 2018

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil. O Longo Caminho**. 3ªed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002

CARVALHO, N. P. **Uma análise econômica dos direitos fundamentais dos contribuintes em face da necessidade de comprovação de regularidade fiscal**. **Dissertação**. Universidade de Fortaleza, 2010.

CARVALHO, P. de B. **Curso de Direito Tributário. 30. ed.** São Paulo: Saraiva, 2019.

CORTELLA, Mario Sergio. **Pensar nos faz bem!: 1. filosofia, religião, ciência e educação**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.

DINIZ, Maria Helena. **Dicionário Jurídico. v.4**. São Paulo: Saraiva, 2005.

AMARAL, Diogo Freitas do. **“Cidadania e Cidadanias”**, in Cidadania – Uma visão para Portugal. Lisboa: Gradiva, 2007, p.29

DOMINGOS, S. de O. **A Função Social do Tributo sob o enfoque do princípio da dignidade humana**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/jspui/handle/handle/6346>. Acesso em: 13 jun. 2022.



FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** 58. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2019.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GRZYBOVSKI, Denise; HAHN, Tatiana. **Educação fiscal: premissa para melhor percepção da questão tributária.** Revista de Administração Pública (RAP), Rio de Janeiro, v. 40, n. 5, set./out. 2006.

HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles; FRANCO, Francisco Manoel de Mello. **Minidicionário Houaiss da língua portuguesa.** Rio de Janeiro: Objetiva, 2003. 572 p.

KFOURI JR, A. **Curso de Direito tributário.** 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

LARSEN, Lotta Björklund. **A Fair Share of Tax - A Fiscal Anthropology of Contemporary Sweden.** Palgrave Macmillan, 2018.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica.** 5 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

Ministério da Fazenda. Escola de Administração Fazendária. Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF). **Caderno 1: Educação Fiscal no Contexto Social.** 4. ed. rev. e atual. Brasília: ESAF, 2009<sup>a</sup>

Ministério da Fazenda. Escola de Administração Fazendária. Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF. **Caderno 2: A Relação Estado e Sociedade.** 4. ed. rev. e atual. Brasília: ESAF, 2009b.

Ministério da Fazenda. Escola de Administração Fazendária. Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF. **Caderno 3: Função Social dos Tributos.** 4. ed. rev. e atual. Brasília: ESAF, 2009c.

Ministério da Fazenda. Ministério da Educação. **Portaria Interministerial nº 413, de 31 de dezembro de 2002. Define competências dos órgãos responsáveis pela implementação do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF.** Acesso em: 20 jun. 2022

MORAES, Bernardo Ribeiro de. **Doutrina e Prática do Imposto sobre Serviços.** São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1986.

MEZZARROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual de metodologia da pesquisa no Direito. 6. ed. rev.** São Paulo: Saraiva, 2014.

ONU (Organização das Nações Unidas). **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável.** Nova Iorque, 2015. Disponível em <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>. Acesso em: 28 jun. 2022.

PEREIRA, D.; CRUZ, S. R. **Educação Fiscal: revisão da literatura.** *Revista Estudos do ISCA*, Aveiro, v. 4, n. 14, p. 1-18, 2016

POCHMANN, M. **Desigualdade e Justiça Tributária.** Brasília: IPEA, 2008.

Disponível em:

[http://www.ipea.gov.br/sites/000/2/pdf/08\\_05\\_15\\_DesigualdadeJusticaTributaria.pdf](http://www.ipea.gov.br/sites/000/2/pdf/08_05_15_DesigualdadeJusticaTributaria.pdf).

Acesso em 29 de outubro de 2022.

ROCHA, Sergio Andre. **Reconstruindo a confiança na relação fisco-contribuinte.**

*Revista de Direito Tributário Atual* nº 39. Disponível em:

<http://ibdt.org.br/RDTA/39/reconstruindo-a-confianca-na-relacao-fisco-contribuinte/>.

Acesso em 15 maio 2022.

ROCHA. A. C. **A Educação para a Cidadania no Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF): Uma Avaliação de Suas Propostas Conceituais e de seus Resultados e Impactos na Formação de Professores no Estado da Bahia.**

2014. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação,

Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2014. Disponível em:

<https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/17499/1/Tese%20Alexssandro%20Campanha%20Rocha.pdf>. Acesso em: 27 jun. 2022.

SEVEGNANI, Joacir. **A resistência aos tributos no Brasil: estado e sociedade em conflito**. Florianópolis: Conceito, 2009.

SILVA, Luiz Martins; KUPSKI, Roberto. **Educação Fiscal e inteligência coletiva**. *Jornal do Comercio*, Manaus, nov. 2014. Acesso em 07 jul. 2022.

SIMÕES, L. M. G. **Educação fiscal – um contributo para uma política de cidadania fiscal**. 2016. Dissertação (Mestrado em Fiscalidade) – Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, Lisboa, 2016.

RODRIGUES, Sterffany. **A função social do tributo no contexto da educação fiscal: uma análise do tema no meio acadêmico**. Natal, 2015.

TRISTÃO, J. A. M. **A administração tributária dos municípios brasileiros: uma evolução do desempenho da arrecadação**. (Tese de doutorado). EAESP/FGV, 172p. São Paulo, 2003.